

LEI Nº 2472/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 2467/2014, que trata do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Catiguá e dá outras providências”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2014, o Projeto de Lei nº 019/2014, de 03 de novembro de 2014, conforme autógrafa nº 025/2014, de 05 de novembro de 2014, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2467/2014, de 05 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A opção pelo “REFIS” poderá ser formalizada em até 31 de dezembro de 2014 contados da publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do “REFIS”, conforme modelo a ser fornecido pela Lançadoria.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de novembro de 2014.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa